



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P184867/2025

Dt. Abertura: 08/05/2025 - 16:05

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria
Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO Nº 0518.2025.COGEI-
PROJETO DE LEI Nº
0219.2024.CMFOR

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 08/05/2025 - 16:07

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 0518/2025/COGEL

Fortaleza, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0219/2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 0219/2024**, de autoria do Vereador Júlio Brizzi, que **“Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Mulher Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 3 de dezembro”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Mulher Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 3 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Mulher Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 3 de dezembro.

Art. 2º Na semana da data prevista no art. 1º, deverão ocorrer atividades que promovam uma discussão sobre a mulher profissional da Contabilidade, abordando a atuação desta profissional no mercado de trabalho, como as diversas barreiras enfrentadas, as questões salariais e até a desigualdade de gênero.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza